



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 1.263


A CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, DECRETA:

Artigo 1º - Fica anistiado o débito inscrito referente ao imóvel situado à rua 24 de Dezembro, nº 155 de propriedade das entidades filantrópicas Lar do Menino Jesus, Asilo Cel. - Gustavo Ribeiro, Irmandade de Misericórdia de Caconde e Paróquia de Caconde, havido por doação em testamento de Da. Virgínia Ribeiro de Ávila.

Artigo 2º - Dentro de 30 (trinta) dias da aprovação desta Lei, o Prefeito Municipal determinará a expedição de Certidão Negativa de débitos municipais que recaem sobre o referido imóvel até a presente data.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 29 de junho de 1982.


WALDEMAR CARLOS DE SOUZA
Presidente


DAVID ANTONIO TEIXEIRA
1º Secretário